

## **COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA**

### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24, DE 2015 (Mensagem nº 354, de 2014)**

Aprova o texto do Acordo de Sede entre a República Federativa do Brasil e a União de Nações Sul-Americanas (UNASUL) para o funcionamento do Instituto Sul-Americano de Governo em Saúde (ISAGS), assinado em Assunção, em 20 de abril de 2012.

**Autora: Representação Brasileira no  
Parlamento do Mercosul**

**Relatora:** Deputada JANDIRA FEGHALI

## **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Decreto Legislativo em apreciação aprova o texto do Acordo de Sede entre o Brasil e a UNASUL (União das Nações Sul-Americanas), que estabelece a sede do Instituto Sul-Americano de Governo em Saúde (ISAGS) no Rio de Janeiro. Prevê que qualquer revisão ou ajuste complementar que representem encargo ao patrimônio nacional sejam submetidos ao Congresso Nacional.

A Mensagem do Poder Executivo que encaminha o texto do Acordo salienta a importância de apoiar o acesso universal à saúde nos países da América do Sul, um dos objetivos específicos do Tratado que constituiu a UNASUL. O ISAGS deve produzir estudos sobre gestão da saúde pública, formar recursos humanos e fortalecer os sistemas públicos de saúde dos doze países sul-americanos.

O Brasil apresentou a proposta de sediar o Instituto tendo em vista a experiência de instituições como a Fundação Oswaldo Cruz e o Instituto Nacional do Câncer.

O texto define ainda as condições em que se desenvolverão as atividades do ISAGS, prevendo imunidade de jurisdição, inviolabilidade da sede e arquivos, isenções tributárias e facilidades de comunicação equivalentes às concedidas a representações diplomáticas e de organizações internacionais. São descritas as imunidades concedidas ao Diretor Executivo, aos funcionários do Instituto e seus dependentes. Elas abrangem as áreas penal, civil e administrativa com relação à expressão oral ou escrita e atos praticados no desempenho das funções; isenção de impostos sobre salários e de tributos aduaneiros e taxas de importação de mobília e bens de uso pessoal; facilidades de repatriação; isenção de restrição à imigração e registro de estrangeiros. Os funcionários brasileiros ou residentes não têm direito a essas prerrogativas.

A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul opinou pela aceitação dos termos do Acordo e elaborou o Projeto de Decreto Legislativo ora sob comento.

A proposta tramita em regime de urgência e será analisada pelas Comissões de Relações Exteriores e de Defesa Nacional, de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania.

## **II – VOTO DA RELATORA**

O Tratado que constitui a UNASUL tem como metas principais fortalecer a identidade e cidadania sul-americana, reduzir as desigualdades e alcançar o acesso universal à seguridade social e serviços de saúde. O fortalecimento da capacidade da gestão da saúde pública, a formação de lideranças e a capacitação de recursos humanos para alcançar o acesso universal são objetivos do Instituto Sul-Americano de Governo em Saúde, centro do pensamento estratégico em saúde, subordinado ao Conselho de Saúde Sul-Americano (CSS).

Em novembro de 2009, com a proposta de criação do ISAGS no marco da criação do Plano Quinquenal 2010-2015 do CSS, foi aceita

a oferta do Governo Brasileiro de sediar o instituto na cidade do Rio de Janeiro. Aproveitar a reconhecida capacidade da Fundação Oswaldo Cruz e do Instituto Nacional do Câncer é extremamente pertinente e compatível com o esforço para aprofundar a integração em curso no continente.

O Instituto define suas ações a partir de Plano de Trabalho, ratificado pelo Conselho de Saúde Sul-Americano e aborda itens prioritários para a Agenda de Saúde da UNASUL: a determinação social, a economia e os sistemas universais de saúde. Em 2014, foram abordados, ainda, temas de disseminação da informação e conhecimento. Assim, tem por missão subsidiar os governos para o cumprimento do Plano Quinquenal definido pelos Ministérios da Saúde, grupos técnicos e instituições integrantes do CSS.

São inegáveis a relevância de prestar apoio técnico aos sistemas de saúde e a capacidade de nosso país em colaborar com essa tarefa. A iniciativa retrata o reconhecimento do potencial de o Brasil agir como parceiro e inspirador de progresso nas condições de saúde da América do Sul, ajudando a alcançar soluções que ultrapassem as fronteiras e articulem as iniciativas das autoridades sanitárias do bloco.

Dessa maneira, manifestamos o voto pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2015.

Sala da Comissão, em 06 de Maio de 2015.

Deputada JANDIRA FEGHALI  
Relatora